



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº15.130, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS
QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO
DO FUNDO CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Mem. nº 147/2020/SEFI, protocolizado sob o nº534076, datado de 23 de abril de 2020, e,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, o Decreto n. 4563-R, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece as diretrizes, as prioridades de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos do Fundo Cidades, para o exercício 2020.

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 4592-R de março de 2020, que regulamenta a Lei Complementar 712/2013.

DECRETA:

Art.1º- Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

n° 4563-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Nova Venécia, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Reforma da Quadra do Bairro Margarete	Infraestrutura urbana	Dec.4563-R/2020,art.2°,I	Dec. 4563-R/2020, art.3°,I

Art.2°- Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei n° 3.260 de 10 de março de 2014.

Art.3° - Revoga-se o Decreto n. 14.995 de 28 de fevereiro de 2020.

Art.4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito